



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº83/2025
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA (AEC), pessoa coletiva n.º 600 077 616, com sede na Avenida Dr. Carlos Amaro, 2140-054 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 070, com o endereço de email direcao@ae-chamusca.pt, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diretor, António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 1

Objeto

1. Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante** nas despesas inerentes a visitas de estudo dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas da Chamusca, no valor de **10,00€** (dez euros) por aluno.
2. O valor anual do apoio referente ao presente Protocolo irá até ao valor máximo de **10.000,00€** (dez mil euros), sendo o valor pago pelo Município da Chamusca por tranches.
3. Serão pagas conforme as visitas de estudo sejam realizadas ,devendo apresentar os respetivos comprovativos referentes à realização das visita de estudos.

Cláusula n.º2

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** sob pena de nulidade do mesmo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Comunicar aos encarregados de educação o referente apoio do Município da Chamusca nas informações enviadas sobre as visitas de estudo;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- c) O Agrupamento de Escolas deve sempre fazer chegar comprovativo da despesa efetuada no âmbito do presente protocolo e enviar a lista de alunos que beneficiam do apoio;
- d) Disponibilizar um mapa mensal das visitas de estudo aprovadas em conselho pedagógico.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal.

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102 classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 44571/2025, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 47079/2025.

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2025/2026.

Cláusula n.º 5

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 03/12/2025.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da educação, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo n.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

3. Eventuais acertos de valores serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 10

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Paços do concelho da Chamusca, em três de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

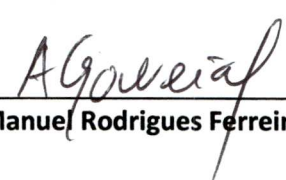
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Nuno Jorge Lino Mira)

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Chamusca



(Prof. António Manuel Rodrigues Ferreira Gouveia)